



EDITAL N.º 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

A Prefeitura Municipal de Turvelândia, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, do art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 004/2017 de 07 de março de 2017, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público para garantir o cumprimento do ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2019, no cargo de professora nível superior, em virtude de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório na Secretaria Municipal de Educação de Turvelândia, impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, uma vez que a quantidade de servidores efetivos é insuficiente ao atendimento regular à população, podendo o déficit de pessoal ocasionar o colapso ou paralisação dos serviços prestados que possuem caráter continuado.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme necessidade e discricionariedade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.6 As contratações firmadas com a Secretaria Municipal de Educação pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Turvelândia e pelo respectivo contrato.

1.7 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.



2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares que apresentarem déficit de profissionais, diurno e noturno do Sistema Municipal de Ensino de Turvelândia-GO.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, na Secretária Municipal de Educação, Av. Arlinda Teodoro Mendonça, Qd 41 Lts 1 ao 5 – Centro, Turvelândia-GO, de dias 08 a 14 de janeiro de 2019, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. Não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias ou cópia autenticada dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.3 Currículo Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, pós- graduação lato e Pós- graduação stricto sensu.

4.3.1 As informações prestadas no currículo vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

4.4 – Documento oficial com foto e CPF;

4.5- Cópia de comprovante de residência;

4.6 - Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original do Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.7 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

4.8 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.



4.9 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

4.11 Não serão aceitas inscrições via telefone ou internet.

4.12 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual 14.715/2004, é assegurado direito de inscrição no preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com sua deficiência.

5.2 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, definidas no Anexo I do edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

5.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

5.4 Na existência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação.

5.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência, e posteriormente, se convocado para a contratação, apresentar o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com deficiência (conforme anexo VI), acompanhado do Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, além da documentação requerida para a contratação, que será conferida nos moldes previstos no Edital.

5.7 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);



- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original exame de acuidade visual AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no Laudo médico deverá constar o artigo e o inciso da Lei Estadual nº 14.715/2004, no qual se enquadra a deficiência do candidato;

5.8 Caso candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito à vaga reservada tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência;

5.9 Os candidatos que optarem a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à realização de perícia médica.

6. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DO CADASTRO RESERVA, DAS ATIVIDADES, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

6.1 A função a ser exercida é a de Professor – Nível Superior (Conforme quadro do Anexo I)

6.2 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6.3 Os Requisitos a ser obedecido pelo candidato é ser licenciado na área específica condizente com o cargo que pretende ocupar (conforme Anexo I deste edital) comprovado por meio de diploma de conclusão e histórico escolar expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

6.4 O cadastro de reserva será formado pelos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas e que apresentarem o requisito básico e que não foram eliminados no certame.

6.5 A Jornada de Trabalho é de 30 horas/aula semanais.



6.6 As atividades exercidas na função de Professor - Nível Superior, de acordo com o Artigo 204 da Lei nº 13.909/2001 e do Artigo 13 da Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases:

- a - participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola/comunidade;
- b - elaborar planos curriculares e de ensino;
- c - ministrar aulas na educação básica;
- d - elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou o sistema de ensino municipal;
- e - inteirar-se da proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir com as suas políticas educacionais;
- f - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- g - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- h - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- i - estabelecer e executar estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- j - ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- k - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.

6.7 A remuneração será de 30 hora/aula R\$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo seletivo será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, sendo análise do Curriculum Vitae e Comprovação da Documentação.

7.2 As etapas serão realizadas conforme Anexo II.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

8.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.3 deste Edital.

8.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.



9.2 Para a análise de títulos será considerado diploma de : a) Licenciatura Plena (adequado à área de inscrição) – 3,0 Pontos; b) Pós Graduação Lato Sensu (em áreas afins com as áreas de atuação: Educação Infantil ou Ensino Fundamental) – 1,0 Pontos (limitada em até três); c) Pós Graduação Stricto Sensu (em áreas afins com as áreas de atuação: Educação Infantil ou Ensino Fundamental) – 3,0 Pontos (limitada até uma); d) Experiência – tempo de serviço – 5,0 Pontos (0,5 ponto para cada ano completo, limitado em até dez anos completos); e) Certificado de participação e conclusão da formação do PNAIC (Pacto de Alfabetização) 0,5 por ano (limitada a dois anos).

9.3 A Nota de Corte será de 5,0 Pontos.

9.4 Cada cópia de certificado da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados por ordem decrescente da nota.

10.2 Os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

10.3 Na hipótese de ocorrer empate na nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate, seguindo a seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) que obtiver a maior pontuação obtida na experiência profissional;
- c) que obtiver a maior pontuação obtida com Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu;
- d) tiver maior idade;
- e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

10.4 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria de Educação, e os contratos temporários serão automaticamente encerrados ao final dos mesmos.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação poderá prorrogar os contratos pelo período de um ano, devendo ser observada a disponibilidade financeira.

11. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO



11.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no placar da prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site <https://www.turvelandia.go.gov.br/> nas datas que constam no Anexo II.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria municipal de Educação, no dia 21 e 22 de janeiro de 2019, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

13. EXAME MÉDICO

13.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

13.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

13.3 O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

13.4 A decisão final da Junta Médica será soberana e definitiva.

13.5 As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES



15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de fevereiro de 2019, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria de Educação Municipal de Turvelândia.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria de Educação.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site <https://www.turvelandia.go.gov.br/>.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP.
- g) Comprovante de endereço atual.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.

15.5 E munido dos seguintes documentos originais:

- a) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- c) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público.
- d) Atestado Médico devidamente ratificado pela junta médica do município.
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- f) Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal (banco vinculado a Prefeitura)



14.6 Toda a documentação será avaliada pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o ano letivo, sendo automaticamente encerrado em 31 de dezembro de 2019, ou quando da nomeação e posse de servidores concursados em decorrência de aprovação em concurso para o mesmo cargo.

16.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme necessidade e discricionariedade da Secretaria Municipal de Educação

16.3 São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Educação:

- a) Cumprir as determinações do presente edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

16.4 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual.

II - Por iniciativa da contratante, nos casos de: a) prática de infração disciplinar. b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público. c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente; d) conveniência da administração.

III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.

IV - Em que recomendar o interesse público.

V – Por iniciativa do contratado.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no placar da Prefeitura Municipal, no placar da Secretaria Municipal de Educação, como também no site <https://www.turvelandia.go.gov.br/>.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvelândia– GO, 07 de janeiro de 2019.

Nádya Marcella
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Professor	Pedagogia e Educação Infantil - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou Especialização em Educação Infantil.	30h/aula	12	10	R\$ 1.850,00
Professor	Pedagogia – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30h/aula	09	10	R\$ 1.850,00
Professor	Língua Portuguesa – Licenciatura Plena em Letras Português	30h/aula	01	04	R\$ 1.850,00
Professor	Matemática - Licenciatura Plena em Matemática	30h/aula	01	04	R\$ 1.850,00
Professor	História - Licenciatura Plena em História	30h/aula	01	02	R\$ 1.850,00
Professor	Licenciatura em Geografia – Licenciatura plena em Geografia	30h/aula	01	02	R\$ 1.850,00
Professor	Educação Ciências, Química e Física – 9º ano Licenciatura plena em Biologia ou, Física ou Química	30h/aula	01	02	R\$ 1.850,00
Professor	Inglês – Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês	30h/aula	01	02	R\$ 1.850,00
-	-	-	Total: 27	Total: 36	-



ANEXO II DO EDITAL N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
08/01/2019 à 14/01/2019	Período de Inscrição
15/01/2019 à 18/01/2019	Análise de documentos e Curriculum Vitae
18/01/2019	Resultado Preliminar
21/01/2019 à 22/01/2019	Prazo Recursal
23/01/2019 à 24/01/2019	Análise de Recurso
25/01/2019	Resultado Final dos Recursos
28/01/2019	Homologação
A partir de 30/01/2019	Convocação



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS,
EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO.
FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima
1 Licenciatura Plena (adequado à área de inscrição)	3,0	3,0
2 Pós Graduação Lato Senso (em áreas afins com as áreas de atuação: Educação Infantil ou Ensino Fundamental)	1º certificado: 1,0 2º certificado: 1,0 3º certificado: 1,0	3,0
3 Pós Graduação Stricto Senso (em áreas afins com as áreas de atuação: Educação Infantil ou Ensino Fundamental)	2,0	2,0
4 Certificado de conclusão no PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa	0,5 (Alfabetização e letramento) 0,5 (Alfabetização Matemática)	1,0

Obs.: Limites por curso lato senso: até 3 (três) cursos. Limite por curso Stricto Senso: apenas 1 curso.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência Profissional		Pontuação	Pontuação Máxima
1	1 Professor na área educacional em Instituições públicas e/ou privadas	0,5 por ano 5,0 por 10 anos	5,0

Obs.: Limites de tempo de experiência: até 10 (dez) anos.



ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ME INSCREVO PARA O CARGO DE PROFESSOR.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
RG N°:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:		

PREENCHENDO OS REQUISITOS DO EDITAL Nº 001/2019 PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE TURVELÂNDIA-GO E JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ONDE CONCORREREI A VAGA DE _____
_____ COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS.

PEDE DEFERIMENTO.

AOS, _____ DE _____ DE 2019.

(Assinatura do candidato – Por extenso)



ANEXO V DO EDITAL N° 001/2019

DECLARAÇÃO

Eu _____

(nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____
residente e domiciliado à (endereço completo)

declaro, não EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA.

DECLARO CONHECER O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019
PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR DE TURVELÂNDIA-GO.

Turvelândia-GO, ____/____/2019.

(Assinatura do candidato – Por extenso)



ANEXO VI
EDITAL Nº 001/2019
REQUERIMENTO DO DIREITO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA - Nº de Inscrição: _____

Eu, _____
_____, identidade nº. _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) _____ na

_____, requiro o direito à reserva de vaga destinada às pessoas com deficiência no
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para provimento do Cargo de PROFESSOR,
anexando a documentação comprobatória prevista no Edital. ESPÉCIE DA DEFICIÊNCIA:
_____ NÚMERO
DO CID-10: _____

Turvelândia-GO, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Candidato - por extenso)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Turvelândia-GO,
para o cargo de PROFESSOR, documento de identificação nº _____
DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.705/2004, e
solicito a minha participação neste processo seletivo simplificado de acordo com os critérios
assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Nestes termos, Peço deferimento.

Turvelândia-GO, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Candidato – por extenso)